



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUIZ ALVES

Rua 18 de Julho, 1204 - 1º andar - CEP 89128-000 - LUIZ ALVES - SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves-SC

REQUERIMENTO N° 131/2017

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, requer à Mesa Diretora:

Seja oficiado o Poder Executivo para que responda os seguintes questionamentos:

- Com relação ao Pregão Presencial nº 12 de 25 de maio de 2017 – Se a empresa declarada vencedora do lote 1 forneceu alguns dos materiais ali descritos; se os itens do lote 1 compreendem o conserto da prensa de lixo; tendo em vista que declaração de inviabilidade de reparos é de janeiro de 2017, por qual motivo foram inclusos os itens do Lote 1 e com base em qual documentação o Poder Executivo entende não ser viável o conserto do veículo Iveco Eurocaro 230E24 e da prensa de lixo.
- Qual o valor para o conserto da prensa de lixo;
- Qual o valor de mercado do caminhão acima descrito;
- Caso seja inviável com comprovação documental o conserto da prensa de lixo, o veículo Iveco pode ser utilizado pela municipalidade para outros fins e quais seriam estes fins, tais como, utilização como caminhão pipa e caçamba.
- Caso a municipalidade demonstre que não é viável o conserto do caminhão e da prensa de lixo qual será a destinação do mesmo;
- Caso a destinação seja por meio de leilão ou outro modo oneroso, qual será o valor atribuído ao bem.

Justificativa: Ante a documentação apresentada como resposta ao Requerimento 111/17, observa-se que nem todas as documentações foram apresentadas e que com as que foram apresentadas surgiram novos questionamentos.

Sala das Sessões, Cel. Marcos Konder em 20 de novembro de 2017.

Felipe Brás Luciani



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUIZ ALVES

Rua 18 de Julho, 1204 - 1º andar - CEP 89128-000 - LUIZ ALVES - SC

Vereador